

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI N.º 759/02

INSTITUI NA GRADE CURRICULAR DO ENSINO, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SOBRE “NOÇÕES BÁSICAS DE TRÂNSITO”, NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições previstas no Artigo 34, parágrafo 7º da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica instituído o conteúdo programático de “Noções Básicas do Trânsito”, devendo ser inserido no currículo de ensino de todas escolas da rede pública municipal.

Parágrafo Único – As “Noções Básicas de Trânsito” aqui exigidas são as mesmas contidas na programação do exame de habilitação para motorista.

Art. 2º - As “Noções Básicas de Trânsito” não terão caráter eliminatório e constará da parte diversificada das disciplinas como elemento acessório, servindo, todavia, no contexto geral de avaliação como indicador do bom desempenho do aluno.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar do órgão competente, que deverá colaborar com o novo conteúdo programático, fornecendo apostilhas ou pessoa com noção básica de trânsito.

Art. 4º - Dentro de sessenta dias, a contar da publicação desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação baixará normas para execução da presente lei, antes do início do ano letivo de 2003.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste-RO, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois.

Walter Gonçalves Lara
Vice-Presidente